

## PROJETO BÁSICO

### OBJETO:

Solicito a abertura de processo administrativo de dispensa de licitação para fins de ***Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de filmagem, fotografia, edição, produção de vídeo, e operacionalização da transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora, bem como de outros eventos oficiais, programas, e demais eventos que tiverem a participação dos vereadores atuais que deverão ser transmitidas nas redes sociais da Casa (Instagram e Facebook) e disponibilizadas na página da TV Câmara para o Youtube, com o arquivamento das mídias em CD, DVD ou HD, nos termos do Projeto Básico anexo.***

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

---

Os serviços que se pretende têm como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os municípios detêm.

Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.

Outrossim, a realização dos serviços de fotografia e filmagem dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem, também, por finalidade a preservação da memória institucional desta Casa Legislativa.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, para fins de transmissão pela internet. Deverá disponibilizar 04 webcams de filmagem, que terão formato de transmissão streaming de vídeo, usando *windows media encoder* em uma das seguintes configurações: 720x480 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps. A disponibilização de arquivo único será em formato *windows media vídeo* (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps), contendo a transmissão da sessão em interface web a ser fornecida, e o fragmentado deverá ser disponibilizado em formato *windows media vídeo* mínimo de (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps), contendo parte da sessão referente ao assunto tratado, tendo como

padrão de nome o número da sessão. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

## **DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS**

Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 23.96 quadros por segundo; - A filmagem deve ser realizada com duas webcams: uma fixa em um plano geral e outra marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais SDI; - A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão. - Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues em um ou mais DVDs, sendo o formato recipiente MP4 e os padrões de compactação conforme detalhamento abaixo: • Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 AVC, com bitrate mínimo de 1500 kbps. • Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 192 kbps. • O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs. - Deverão ser entregues 02 cópias de cada mídia, com prazo máximo de 10 dias para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término do evento

A entrega do material bruto resultante do serviço de filmagem/fotografia deverá ocorrer, **até 3 (três) dias úteis** após cada evento, de forma online e em alta resolução sem *time code* aparente, com o material bruto de gravação devidamente identificado com data da filmagem e nome do evento.

Os materiais brutos deverão ser refeitos e/ou substituídos, quando apresentarem quaisquer defeitos, não forem aprovados pela Câmara Municipal por motivo justificado, ou não atenderem ao descrito no briefing/cronograma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Câmara Municipal.

As versões finais dos Vídeos deveram ser entregues na Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de aprovação por parte da Câmara Municipal.

É de responsabilidade da CONTRATADA todo material para ser exposto em redes sociais da Câmara.

Os eventos para filmagem serão informados à contratada com antecedência mínima de 48 horas.

### **Fotografias**

As fotografias deverão ser registradas com câmeras profissionais e ter resolução mínima de 18 (dezoito) megapixels.

A operação do(s) equipamento(s) será realizada por profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, em número suficiente para o registro de todos os eventos.

A empresa deverá registrar várias **fotografias** para cada evento, totalizando o número mínimo de 40 (quarenta) fotografias, podendo haver alterações a critério da Câmara Municipal, respeitada Lei n.º14.133/2021, quantos aos acréscimos máximos admitidos.

**Em até 3 (três) dias úteis após cada evento, a CONTRATADA deverá enviar online para cada vereador as respectivas fotografias, e ao completar a capacidade do HD, deverá este ser entregue à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.**

O material resultante das fotografias deverá ser refeito e/ou substituído, quando apresentar quaisquer defeitos ou não for aprovado pela Câmara Municipal por motivo justificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Câmara Municipal.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer à Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega das fotos do último evento, uma compilação de todo o material fotográfico bruto em mídia profissional. Deverá ser utilizado o menor número possível de mídias (se possível apenas uma), na medida em que cada uma contenha o maior número possível dos eventos realizados ao longo do ano. Assim, todo o material enviado parceladamente, quando da realização de cada um dos eventos, estará contido no menor número de mídias possível e devidamente identificado.

As fotografias feitas de eventos de Vereadores específicos deverão ser enviadas diretamente para o Vereador responsável pelo evento de forma online. O nome do arquivo de fotografia deverá conter o nome da Câmara Municipal e o nome do evento gravado.

## **DO CORPO TÉCNICO**

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais para realizar a captação de imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido por profissionais com experiência técnica comprovada na atividade objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção.

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, e estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação.

## **CRONOGRAMA DE EVENTOS**

O cronograma do objeto desta licitação, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o Regimento Interno, o qual estipula no capítulo II, seção I, o quantitativo de 01 (uma) sessão ordinária por semana. Ressalta-se que caberá também realizar cobertura das sessões extraordinárias. As sessões extraordinárias não possuem quantitativo fixo de realização, diante disto, em análise nas médias dos últimos anos, conclui-se que podem ocorrer até 01 sessão extraordinária por mês, **totalizando o quantitativo de 11 (onze) anuais.**

Ademais, caberá à contratada a gravação dos programas da TV Câmara, que atualmente estima-se que serão 25 (vinte e cinco), no total, bem como demais eventos da Casa, atualmente estimados em até 03 (três), por ano.

## **DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

---

Trata-se de certame realizado com base no disposto no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações para serviços que não excedam ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Optou-se pela realização nos moldes do art. 75, II, da nova lei de licitações, o que possibilitará ampla concorrência, devido à obrigatoriedade de publicação de aviso em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis, fato que oportunizará ampla concorrência, prestigiando a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

## **PERÍODO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência deste contrato iniciará na data de assinatura do contrato, com término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado e/ou acrescido nas hipóteses legais.

## **RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

As habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como o atestado de capacidade técnica, serão aferidos mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII- Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

Sob pena de desclassificação, o participante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original ou por cópia autenticada.

## **DEMAIS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Só poderão participar deste procedimento microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, cujo interessadas detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.

Não poderão participar da presente contratação as interessadas que:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com redação alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n 14.133/2021.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da contratação corresponderá ao da proposta que for mais vantajosa para a Administração (menor custo-benefício), nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

## **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A dotação orçamentária que regerá tal contratação: 333903933 Serviço de Comunicação em Geral.

Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada no prazo de até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:**

- Filmagem integral das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores, pauta do dia e layout de suspensões de sessões.
- Filmagem dos programas que serão exibidos online no canal da TV Câmara no Youtube. Filmagem de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal ao longo do ano.
- Montagem de arquivo em ordem cronológica com catalogação por meio de etiquetas que facilitem posterior consulta
- Os equipamentos e materiais necessários para gravação e posterior arquivo correrão por conta da contratada.
- Todos os equipamentos necessários para o cumprimento do presente contrato ficarão a cargo CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE ônus com os mesmos.
- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;
- Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto.
- Reunir-se com a Câmara Municipal, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de cada evento a ser filmado e fotografado, de forma a garantir a prestação dos serviços, com a observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pela Câmara Municipal, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior proveniente desconhecimento destas diretrizes ou condições;
- Conduzir todos os trabalhos de filmagem, incluindo imagens e entrevistas, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;
- Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal, a partir da realização de cada filmagem, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;

- Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;
- Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

**Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:**

- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- Nomear um representante para a fiscalização do contrato.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;
- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.
- A Câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

## **REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

---

---

Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e podem ser prorrogados por iguais períodos, conforme estabelece a legislação vigente;

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - Advertência;
  - Multa:
    - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;



b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

-impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

## **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

- A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

## **POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS**

O contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser prorrogado e alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente projeto básico é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Pirapora-MG para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Pirapora-MG, 20 de fevereiro de 2023.

**MARJORIE SANTOS SIQUEIRA**

Diretora de Compras e Licitações